



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ASSOCIAÇÃO DE SANTA OLÍMPIA.**

**Data: 16 de maio de 2014.**

**Prazo: até 31 de dezembro de 2014.**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Processo nº 81.565/2014.**

**Subvenção nº 197/2014.**

**Fundamento Legal: Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2009.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antonio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF n.º 991.245.488-04 e portador do RG n.º 5.067.036-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, designada, simplesmente, **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA OLÍMPIA**, doravante denominada, simplesmente, **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **VALDEMAR CORRER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15.432.732-3 e CPF n.º 067.540.858-00, firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. A **ASSOCIAÇÃO** compreende a manutenção das atividades artísticas dos coros Stella Alpina e Cáneva, conforme consta no Anexo IV do presente processo



## **CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E RECURSOS**

2.1. Para a execução das apresentações mencionadas na cláusula 1ª, retro, fica destinada uma verba no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2014.

2.2 As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária nº 1 400091 12011 13392002121230000 0101011000 335043 120100, constante do orçamento vigente para 2014.

## **CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso, conforme Anexo VI, constantes de fls. 35 do presente processo.

## **CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO**

4.1. O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, obedecidas as exigências da Lei nº 6.443/2009.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITO E OBRIGAÇÕES**

5.1. Qualquer alteração que se faça necessária, nas condições estabelecidas no presente convênio, somente poderá ser efetivada com a anuência da Secretaria Municipal da Ação Cultural, que emitirá parecer, desde que devidamente fundamentada pela parte interessada a alteração pretendida.

5.2. A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas da subvenção recebida até o último dia útil do mês de dezembro de 2014.

5.3. A não prestação de contas impedirá o recebimento de nova subvenção nos exercícios subsequentes., além da devolução da importância correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO**

6.1. O presente convênio será rescindido em caso de não cumprimento das disposições conveniadas, podendo, também, ser denunciado com antecedência mínima de comunicação à parte denunciada de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 7ª - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.


Piracicaba, 16 de maio de 2014.

  
**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**VALDEMAR CORRER**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Nome:** Viviane Zanucci Benatto  
**RG:** Chefe do Setor de Contratos e Convênios  
Nº func. 12.388-5

2.   
**Nome:** Enoc dos Santos Junior  
**RG:** Escriturário  
Nº Func. 20.685-7